



REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL  
 INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA  
 SERVIÇO NACIONAL DE RECENSEAMENTO

R	0	1	2
Q	0	1	2

**CENSO INDUSTRIAL**

C. I.
3.08

Recenseamento Geral de 1.º de Setembro de 1940

**QUESTIONÁRIO ESPECIAL****INDÚSTRIA DA PESCA**

DECRETO-LEI N.º 969, de 21 de Dezembro de 1938 :

Art. 5.º — As declarações prestadas para a execução do Recenseamento, ressalvadas as que se destinarem expressamente a fins de cadastro, **terão caráter confidencial**, não podendo ser objeto de divulgação, que as individualize ou identifique, nem fazer prova contra o declarante.

1.201

0000	Questionário n.º.....	Referência: mod.....	n.º.....
0001	ESTADO OU TERRITÓRIO.....		
0002	Município.....		
0003	Distrito.....	Zona.....	
0004	Localidade..... (Categoria — cidade, vila, arraial, povoado, colônia, fazenda, etc. — e nome)		
0005	Setor censitário n.º.....	Situação..... (Suburbana, rural)	
0006	Agente recenseador n.º.....		

0007 **DADOS GERAIS DA EMPRESA** Cart. A, B Quesitos Cód.

Nome da empresa.....		
Firma ou razão social.....		
Enderêço.....		
E' firma individual, sociedade em nome coletivo, em comandita simples ou de capital e indústria?.....	1	
E' sociedade em comandita por ações, anônima, por quotas de responsabilidade limitada ou cooperativa?.....	2	
Ramos da indústria da pesca explorados: I.....	3	
II..... III.....	4	
Se a empresa possui estabelecimentos de aproveitamento industrial da pesca, informar o seu número e as respectivas sedes, com indicação do Estado e Município. N.º de estabelecimentos.....	5	
Data da fundação da empresa.....	6	

0008	SENDO FIRMA INDIVIDUAL OU SOCIEDADE DE PESSOAS (Quesito 1), DECLARAR:	PROPRIETÁRIO OU SÓCIOS	N.º DE PESSOAS	CAPITAL REALIZADO	
		Brasileiros (natos ou naturalizados).....		\$.....	7
		Estrangeiros resid. no Brasil.....		\$.....	8
		Estrangeiros resid. no Exterior.....		\$.....	9
		TOTAL.....		\$.....	10

0009	DECLARAR AINDA, COM REFERÊNCIA AO PROPRIETÁRIO OU SÓCIOS ESTRANGEIROS:	NACIONALIDADE	N.º DE PESSOAS	CAPITAL REALIZADO	
		.....		\$.....	11
		.....		\$.....	12
		.....		\$.....	13
		.....		\$.....	14

0010	SENDO SOCIEDADE DE CAPITAL OU SOCIEDADE MISTA (Quesito 2) DECLARAR:	
	O capital nominal.....	\$..... 15
	O capital realizado.....	\$..... 16
	Fundo de reserva.....	\$..... 17

0011	SENDO SOCIEDADE ANÔNIMA, DECLARAR AINDA DE ACÓRDÃO COM A FORMA DE CONSTITUIÇÃO:	BRASILEIROS (NATOS OU NATURALIZADOS)	ESTRANGEIROS			
			Resid. no Brasil	Resid. no Exterior		
		O valor total das ações nominativas pertencentes a.....	\$.....	\$.....	\$.....	18
		O valor total das ações ao portador integralizadas por.....	\$.....	\$.....	\$.....	19
0012	SENDO SOCIEDADE EM COMANDITA POR AÇÕES, POR QUOTAS DE RESP. LIMITADA, OU COOPERATIVA, DECLARAR:					
	O capital realizado por.....	\$.....	\$.....	\$.....	20	

0013 DADOS GERAIS DA COLÔNIA DE PESCADORES		Cart. C
Nome da Colônia.....		
Localização.....		
Número de capatazes .....		21
Número de pescadores matriculados na Colônia.....		22
A que Federação de Colônias pertence?.....		23
.....		
Data da fundação da Colônia.....		24
0014 ZONAS DE PESCA		
DELIMITAÇÃO E EXTENSÃO DAS ZONAS		
Em alto mar.....		
.....		
Costeira.....		
.....		
Litorânea.....		
.....		
Fluvial.....		
.....		
Lacustre.....		
.....		
Quais os processos de pesca empregados?.....		
.....		
.....		

MEIOS DE TRANSPORTE (EM 1.º - IX - 1940)		Cart. H, I	
0022 Veículos para transporte em via férrea:		UNIDADES	CAPACIDADE DE TRANSPORTE
Vagões frigoríficos.....			ton. 60
Outros tipos.....			ton. 61
0023 Veículos motorizados:			
De passageiros.....			62
Caminhões.....			ton. 63
Caminhonetes.....			ton. 64
0024 Outros veículos:			
Carroças.....			ton. 65
Carrocinhas isotérmicas.....			66

CAPITAIS APLICADOS (EM 1.º - IX - 1940)		Cart. C, D
0015 Em bens imóveis:		
Terrenos.....	\$	31
Edifícios ocupados pela indústria.....	\$	32
Tanques para criação e reprodução de peixes.....	\$	33
Casas de residência de pescadores.....	\$	34
0016 Em meios de transporte:		
Embarcações diversas.....	\$	35
.....		
Veículos de transporte terrestre.....	\$	36
0017 Em bens móveis ligados à indústria:		
Redes e aparelhos peculiares à indústria.....	\$	37
Instalações a bordo destinadas à conservação e ao aproveitamento industrial do pescado.....	\$	38
Accessórios e ferramentas.....	\$	39
Móveis e utensílios.....	\$	40
0018 Em bens móveis ligados à produção:		
Materiais de conservação e reparação de embarcações, redes, aparelhos, etc.....	\$	41
Combustíveis e lubrificantes.....	\$	42
Pescados frigorificados ou salgados.....	\$	43
TOTAL.....	\$	44
0019 VALOR DOS BENS ARRENDADOS À EMPRESA.....	\$	45

EMBARCAÇÕES E INSTALAÇÕES (EM 1.º - IX - 1940)		Série R
Embarcações, aparelhos e instalações peculiares à indústria:		
ESPECIFICAÇÃO		
UNIDADES	TONELAGEM BRUTA	
0025 Embarcações:		
Barcos a vela com motor auxiliar.....		
Barcos a vela sem motor auxiliar.....		
Barcos a vapor.....		
Barcos a motor de combustão interna.....		
Botes.....		
Outras embarcações.....		
0026 Aparelhos de pesca:		
Redes e aparelhos móveis.....		
Redes e aparelhos flutuantes.....		
Redes e aparelhos de arrasto.....		
Redes e aparelhos de pesca especiais.....		
.....		
.....		
0027 Instalações a bordo:		
Máquinas frigoríficas: capacidade (em frigorias/min.).....		
.....		
Câmaras frigoríficas, quantas?..... Capacidade (em m <sup>3</sup> ).....		
Máquinas trituradoras de gelo, quantas?.....		
Lança-arpões, quantos?.....		
0028 Outras instalações:		
.....		
.....		
.....		
.....		
.....		

PESSOAL (EM 1.º - IX - 1940)		Cart. D, E	
0020 Administração:			
Proprietário, sócios e interessados.....			
Presidente, diretores e gerentes.....			
TOTAL da administração.....			
0021 Empregados:			
Técnicos e administrativos, inclusive os de escritório.....			
Mestres mecânicos e de carpintaria naval.....			
Mestres de cordoaria e artefatos de pesca.....			
Contra-mestres.....			
Patrões de pesca.....			
Maquinistas, motoristas e foguistas.....			
Pescadores de 18 anos ou mais.....			
Pescadores menores de 18 anos.....			
Empregados de transportes e comunicações.....			
Empregados para serviços de bordo.....			
TOTAL dos empregados (em exercício).....			

COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES		Cart. J, K, L	
(CONSUMO EM 1939)			
0029 Combustíveis consumidos durante o ano:		QUANTIDADE	VALOR
Carvão de pedra.....		ton.	\$ 86
Carvão de lenha.....		ton.	\$ 87
Lenha.....		m <sup>3</sup>	\$ 88
Óleos pesados.....		ton.	\$ 89
Querosene.....		lit.	\$ 90
Gasolina e álcool motor.....		lit.	\$ 91
Gás de hulha.....		m <sup>3</sup>	\$ 92
VALOR dos combustíveis consumidos.....			\$ 93
0030 Lubrificantes:			
TOTAL consumido.....		kg	\$ 94
0031 Combustíveis de produção estrangeira (já compreendidos no total precedente):			
Carvão de pedra.....		ton.	\$ 95
Óleos pesados.....		ton.	\$ 96
Querosene.....		lit.	\$ 97
Gasolina.....		lit.	\$ 98
VALOR dos combustíveis estrangeiros consumidos.....			\$ 99
0032 Lubrificantes de produção estrangeira:			
TOTAL consumido.....		kg	\$ 100
VALOR TOTAL do consumo em 1939.....			\$ 101
PARA USO DA REPARTIÇÃO: Val. comb., lubr.....			\$ 102

0033 **DIVERSAS DESPESAS**

Cart. M, N

(IMPORTÂNCIAS DESPENDIDAS EM 1939)

Impostos federais, excluído o de consumo .....	\$ 103
Impostos estaduais, excluído o de vendas e consignações .....	\$ 104
Impostos municipais.....	\$ 105
Taxa de "Expansão da Pesca".....	\$ 106
Arrendamentos .....	\$ 107
Aluguéis .....	\$ 108
Transportes externos.....	\$ 109
Previdência social (quota do empregador).....	\$ 110
Seguros de acidentes no trabalho.....	\$ 111
Seguros marítimos.....	\$ 112
Seguros de transportes.....	\$ 113
Escolas primárias.....	\$ 114
Escolas de pesca.....	\$ 115
Associações beneficentes, recreativas e culturais.....	\$ 116
Assistência médico-sanitária.....	\$ 117

0034 **SALÁRIOS E VENCIMENTOS**

Cart. M, O

(IMPORTÂNCIAS DESPENDIDAS EM 1939)

Empregados técnicos e administrativos, inclusive os de escritório.....	\$ 118
Mestres mecânicos de carpintaria naval, de cordoaria e de pesca.....	\$ 119
Contra-mestres e patrões de pesca.....	\$ 120
Maquinistas, motoristas e foguistas .....	\$ 121
Pescadores.....	\$ 122
Empregados de transportes e comunicações.....	\$ 123
Empregados para serviços de bordo.....	\$ 124
TOTAL.....	\$ 125

NOTA — Juntar cópia da folha de pagamento do pessoal, referente ao mês de Agosto de 1940.

**ATIVIDADE INDUSTRIAL (ANO DE 1939)**

Cart. O

0035 *Duração do trabalho:*

Número total de dias de navegação e de pesca.....	126
Número de dias de inatividade durante o ano.....	127

0036 *Número de pescadores empregados, salários pagos e receita bruta:*

Cart. P, Q

MESES	PESCADORES		RECEITA BRUTA
	Número	Importância mensal dos salários pagos	Importância mensal das vendas
Janeiro.....		\$	\$ 128
Fevereiro.....		\$	\$ 129
Março.....		\$	\$ 130
Abril.....		\$	\$ 131
Maió.....		\$	\$ 132
Junho.....		\$	\$ 133
Julho.....		\$	\$ 134
Agosto		\$	\$ 135
Setembro.....		\$	\$ 136
Outubro.....		\$	\$ 137
Novembro.....		\$	\$ 138
Dezembro.....		\$	\$ 139
TOTAL.....		\$	\$ 140

0037 **PRODUÇÃO (ANO DE 1939)**

Série.....

Valor da produção total.....	\$	141
------------------------------	----	-----

0038 **PRINCIPAIS ESPÉCIES PESCADAS PARA O CONSUMO EM ESTADO FRESCO:**

	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
<i>Pesca marítima:</i>			
.....			\$ 142
.....			\$ 143
.....			\$ 144
.....			\$ 145
.....			\$ 146
.....			\$ 147
.....			\$ 148
Outras espécies.....			\$ 149

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

	Unidade de medida	QUANTIDADE	VALOR
0039 Pesca fluvial:			\$ 150
			\$ 151
			\$ 152
			\$ 153
			\$ 154
Outras espécies.....			\$ 155
0040 Pesca lacustre:			\$ 156
			\$ 157
			\$ 158
			\$ 159
Outras espécies.....			\$ 160
TOTAL.....			\$ 161
0041 PRINCIPAIS ESPÉCIES PESCADAS PARA A PREPARAÇÃO DE CONSERVAS:			\$ 162
			\$ 163
			\$ 164
			\$ 165
			\$ 166
			\$ 167
TOTAL.....			\$ 168
0042 RECEITA (ANO DE 1939)	Cart. O		
Valor da produção entregue em 1939, vendida direta ou indiretamente.....			\$ 169
0043 Vendas de pescado nos entrepostos e mercados:	Unidade de medida	QUANTIDADE	VALOR
Por atacado.....			\$ 170
A varejo.....			\$ 171
Em leilão.....			\$ 172
Por contrato.....			\$ 173
Vendas de sub-produtos.....			\$ 174

**AUTENTICAÇÃO**

Entregue ao Snr.....  
em..... de..... de 1940.  
O agente recenseador.....  
Restituindo em..... de..... de 1940, declarar o signatário,  
na qualidade de..... da....., ser verdade o  
que consignou no presente questionário.  
O responsável pelas declarações.....  
Verificado — O agente recenseador.....

**DISPOSIÇÕES PENAIS**

DECRETO-LEI N.º 969, de 21 de Dezembro de 1938 :

Art. 2.º — Todo aquele que exercer função pública, civil ou militar, federal, estadual e municipal, inclusive representação diplomática ou consular, fica obrigado, sob as penas cominadas na lei penal, a prestar informações e auxílios que lhe forem regularmente solicitados para a operação censitária.

Art. 3.º — As empresas e sociedades que gozem de favores dos cofres públicos não poderão recusar a colaboração que, na forma do regulamento, lhes for solicitada para preparo ou execução do recenseamento, sob pena da multa de um a cinco contos de réis.

Art. 4.º — Todos os indivíduos, civilmente capazes, domiciliados, residentes ou em trânsito no território nacional, bem como os brasileiros ausentes no estrangeiro e as pessoas jurídicas estabelecidas ou representadas no país, são obrigados a prestar as declarações que lhes forem solicitadas para os fins do recenseamento, incorrendo, em caso de recusa, silêncio, sonegação, falsidade ou emprêgo de termos evasivos ou irreverentes, nas seguintes penas:

§ 1.º — Se o infrator for pessoa jurídica:

a) multa de um a vinte contos de réis, nos casos de sonegação, falsidade ou emprêgo de termos evasivos ou irreverentes na declaração prestada;

b) multa de duzentos mil réis a cinco contos de réis, no caso de recusa ou silêncio, com intimação para apresentar, dentro de 48 horas, a declaração exigida. Esgotado o prazo e persistindo a infração, será aplicada nova multa de um a cinco contos de réis.

§ 2.º — Se o infrator for pessoa física:

a) multa de cem mil réis a um conto de réis, nos casos de sonegação, falsidade ou emprêgo de termos evasivos ou irreverentes na declaração prestada;

b) detenção pessoal, no caso de recusa ou silêncio, como meio compulsório para prestar a declaração solicitada, instaurando-se ao cabo de vinte e quatro horas, se persistir, processo penal por crime de desobediência.

**INSTRUÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DO QUESTIONÁRIO**

- Este questionário deve ser respondido por pessoa que tenha poderes para prestar declarações pela empresa de pesca, cooperativa ou Colônia de pescadores.
- E' destinado, em particular, ao recenseamento das empresas de pesca e das cooperativas de pescadores, regularmente constituídas para a exploração industrial da pesca, e, por extensão, das atividades dos pescadores matriculados em Colônia. Neste último caso as informações serão prestadas pelo encarregado da Colônia e deverão representar, nos diversos títulos do questionário, elementos globais relativos aos pescadores nela matriculados, quer exerçam a atividade por grupos quer isoladamente.
- Se a empresa, além da exploração da pesca, possuir estabelecimento (fábrica de conservas, feitorias, etc.) para o aproveitamento industrial do pescado, nesse caso, deverá ainda preencher um exemplar do "Questionário Geral" do Censo Industrial.
- As informações fornecidas pelo industrial, gerente de cooperativa ou encarregado da Colônia, deverão exprimir a verdade dos fatos, de acordo com os assentamentos regulares ou a escrita do estabelecimento ou da empresa. Na falta de elementos precisos nesse sentido, serão permitidas as estimativas ou avaliações, devendo o informante declarar expressamente quando recorrer a elas.
- As respostas às indagações pedidas no questionário para o ano de 1939 devem corresponder às atividades da empresa e do estabelecimento entre 1.º de Janeiro e 31 de Dezembro.
- Todos os quesitos deverão ser respondidos, inutilizando-se com um traço o espaço que, por falta de informação, ficar em branco.
- Sendo deficientes os espaços destinados às respostas, completem-se as informações na parte final deste questionário, reservada para esse fim.
- Dados Gerais da Empresa** — Relacionam-se os "dados gerais da empresa" com a sua constituição jurídica e econômica. O quesito 3, sobre os "ramos da indústria da pesca explorados", será respondido, de acordo com as indicações expressas nos ns. 2 e 3 destas "Instruções". A declaração deverá abranger todos os ramos especiais explorados subordinando-os à numeração constante dos quesitos 3 e 4 e utilizando para esse fim, se necessário, o espaço destinado às "Informações complementares". O "valor total das ações ao portador integralizadas por" (quesito 19) refere-se às ações ao tempo de sua integralização ou de sua primeira transferência.
- Dados Gerais da Colônia de Pescadores** — Os quesitos subordinados a esse título destinam-se a caracterizar a Colônia e suas zonas de pesca. No caso de empresa ou cooperativa de pescadores, os dados a registrar são os da Colônia em que tenham matriculados os pescadores que para elas exerçam sua atividade.
- Capitais Aplicados** — Sob o título "capitais aplicados" pede-se o valor dos bens materiais — móveis e imóveis —, empregados direta ou indiretamente na pesca, de propriedade da empresa ou dos pescadores da Colônia, congregados, ou não, em cooperativa. Os bens arrendados à empresa devem ser indicados, pelo seu valor total, no sub-título 0019 separadamente do valor dos bens próprios da empresa. A taxa de arrendamento, relativa ao ano de 1939, será declarada na secção do questionário referente a "diversas despesas".
- Pessoal** — A discriminação do pessoal da empresa, ou da cooperativa, deverá referir-se ao que se encontra efetivamente empregado na data do recenseamento, inclusive o que presta serviço à hora ou por tarefa e observados os seguintes esclarecimentos:
  - "Empregados técnicos e administrativos, inclusive os de escritório" são os responsáveis pelos serviços de direção, cobrança, escrituração, correspondência, propaganda, vigilância;
  - "Empregados de transportes e comunicações" são os que executam os serviços de condução de veículos terrestres, carga e descarga, expedição, entregas;
  - "Empregados para serviços de bordo" são os encarregados dos serviços de conservação, cozinha, limpeza.
As demais categorias indicadas no questionário não precisam ser definidas, pois correspondem a designações de uso comum. No caso de preenchimento do questionário por encarregado de Colônia de pescadores, o pessoal da sua administração será indicado nas "Informações complementares".
- Meios de Transporte** — As informações deverão restringir-se aos meios de transporte privativos da empresa ou, no caso de Colônia ou cooperativa, dos pescadores que a constituem.
- Embarcações e Instalações** — Tratando-se de empresa ou cooperativa, nesse título e de acordo com a discriminação constante dos quesitos serão relacionados os aparelhos, embarcações e instalações de sua propriedade, com exclusão dos que pertençam aos pescadores a seu serviço, cujo registro constará do questionário a ser preenchido pelo encarregado da Colônia.
- Combustíveis e Lubrificantes** — Para os efeitos das declarações solicitadas neste título, consideram-se também como nacionais os produtos estrangeiros misturados a similares nacionais.
- Diversas Despesas** — No questionário a ser preenchido pela Colônia as informações devem compreender as despesas globais dos pescadores nela matriculados.
- Salários e Vencimentos** — No caso de empresa ou cooperativa, pede-se toda a atenção no sentido de serem prestadas as informações de acordo com as categorias funcionais relacionadas no questionário, bem como a remessa, para fins de estudos de salários, de uma cópia da folha de pagamento do pessoal no mês de Agosto de 1940.
- Atividade Industrial** — As informações solicitadas no sub-título 0036 poderão ser satisfeitas destacando-se, das folhas mensais de pagamento do pessoal no ano de 1939, o número de pescadores e a importância a eles paga, excluídos, portanto, os demais empregados do estabelecimento.
- Produção** — Na indicação dos resultados da pescaria, durante o ano de 1939, recomenda-se a enumeração das principais espécies pescadas, inclusive moluscos e crustáceos, reunindo-se as demais, de menor valor comercial, no quesito "outras espécies".
- Receita** — Na falta de assentamentos regulares, as informações poderão ser prestadas mediante estimativa baseada na receita média por dia de trabalho que, em geral, é conhecida com suficiente aproximação.
- Como elemento subsidiário das informações prestadas, junte-se um "Resumo" do balanço geral de 1939.